CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI N°2.186/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: Inclui no calendário oficial do Município de Cabrobó, o Dia de São José e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Cabrobó, o Dia de São José, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabrobó, a promover eventos no referido dia definido no caput do art. 1º, em comemoração à referida data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Cabrobó (PE), em 11 de maio de 2023.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO